



LEI N.º 2.068, DE 10 DE JUNHO DE 2003.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de 16.935,42 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados a fazer face ao pagamento das despesas com a execução dos Serviços de Obras realizados em exercícios anteriores, o qual terá a seguinte Classificação:

302	-	PODER EXECUTIVO	
302.50	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	-	URBANISMO	
451	-	INFRA-ESTRURA URBANA	
0005	-	CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
1042	-	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
44.90.92	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 16.935,42

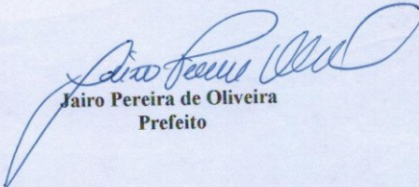
ART. 2º - Os Recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, são os provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir, constante do Orçamento Anual, em vigor:

302	-	PODER EXECUTIVO	
302.50	-	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
04	-	ADMINISTRAÇÃO	
122	-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0005	-	CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
1022	-	Const. Reforma e Ampl. De Prédios Públicos.....	R\$ 16.935,42

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 10 de junho de 2003.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito